



DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - PB

PODER LEGISLATIVO

PEDRO DA SILVA NEVES
PRESIDENTE

FRANCISCO VANDERLAN SANTOS DE MELO
VICE-PRESIDENTE

JANICLEIA SILVA DE ALMEIDA BEZERRA
1ª SECRETÁRIA

MAURÍCIO JOSÉ DA COSTA
2ª SECRETÁRIO

Regulamentado pelo Decreto nº 0001 de 16 de janeiro de 2025.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 0002/2026 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA MEDALHA “MULHER DESTAQUE” NO MUNICÍPIO



RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas-PB;

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, aprovou e eu, PRESIDENTE, no uso de minhas atribuições regimentais e legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, PROMULGO a seguinte resolução:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA MEDALHA “MULHER DESTAQUE” NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1 - Fica instituído, no âmbito do Município de Caraúbas, a Medalha “Mulher Destaque”, através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente e/ou prestado relevantes trabalhos na área social, objetivando a valorização da mulher no contexto da cidadania.

Art. 2 – A Medalha “Mulher Destaque” deverá ser entregue anualmente a personalidades, mediante indicação dos vereadores.

Art. 3 - Os critérios da Medalha “Mulher Destaque” serão:

I – Ser reconhecida por desenvolver ações ou projetos que contribuam para o bem-estar social da população do Município de Caraúbas, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, empreendedorismo ou defesa de direitos;

II – Ser reconhecida como referência positiva na comunidade, exercendo liderança, ética, compromisso social e inspirando outras mulheres e gerações;

III – Possuir histórico de atuação significativa ou ter desenvolvido iniciativas que geraram impacto concreto para a comunidade local;

IV - Ser natural do Município, residente ou possuir atuação relevante que tenha beneficiado diretamente a população de Caraúbas.

V - A homenageada poderá ser indicada por Vereador(a), devendo a indicação vir acompanhada de breve justificativa demonstrando os méritos da indicada.

Art. 4 - O prêmio será entregue em Sessão Solene que será marcada pela Câmara Municipal de Caraúbas, respeitando a conveniência, discricionariedade e dotação orçamentária.

Art. 5 - Os recursos para atender as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 6 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua José Clemente de Queiroz, nº 149, Centro, Caraúbas/PB CNPJ 03.411.185/0001-15, e-mail
camara.caraubaspb@gmail.com

Sem mais, reitero os votos de estima e apreço.

Caraúbas, 30 de março de 2026.



PEDRO DA SILVA NEVES
VEREADOR PRESIDENTE

Rua José Clemente de Queiroz, nº 149, Centro, Caraúbas/PB CNPJ 03.411.185/0001-15, e-mail
camara.caraubaspb@gmail.com

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Código: 20260330105321 **Data/Hora:** 30/03/2026 10:54:40